



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 08 DE MARÇO DE 2.012.

Proj. Lei Compl. nº 03/2012 – Autoria Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 01, de 23 de Fevereiro de 2.012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º** - Ficam extintas 5 (cinco) Funções de Confiança de Supervisor de Ensino – referência 50 D, 29 (vinte e nove) Funções de Confiança de Diretor de Escola Referência 50 C e 08 (oito) Funções de Confiança de Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil - Referência 50 C do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público - Funções de Confiança, constantes no Anexo VI, da Lei Complementar nº 01/2.012.
- Art. 2º** - Em caso de vacância dos cargos do Quadro do Magistério Público Municipal de Supervisor de Ensino, de Diretor de Escola e de Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil deverão ser designados servidores em caráter de substituição, até a realização de Concurso Público.
- Art. 3º** - Ficam revogados os artigos 9º e 10º da Lei Complementar nº 01/2.012.
- Art. 4º** - O Anexo VI, da Lei Complementar nº 01/2.012 fica composto da seguinte forma:

ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Padrão do cargo	08	a original
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	21	220
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 I	15	220



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei Complementar nº 02, de 08 de Março de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Março de 2012.


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal


MÁRCIO AURELIO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 08 de Março de 2012.